

Processo: 6016.2017/0045779-2 – INTERESSADO: MOVIMENTO PAULISTA - CEI CANTINHO DOS MIMOS

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033893554 e 033904202, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 102 crianças sendo 54 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 90 crianças sendo 18 de berçário. no CEI CANTINHO DOS MIMOS, cuja mantenedora é MOVIMENTO PAULISTA , CNPJ 03.435.857/0001-22.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências

Processo: 6016.2017/0045775-0 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACINTO PAZ - CEI BRILHO DO SOL

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033945346 e 033948174, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 220 crianças sendo 73 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 201 crianças sendo 54 de berçário no CEI BRILHO DO SOL, cuja mantenedora é ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACINTO PAZ, CNPJ 08.825.303/0001-55.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

Processo: 6016.2017/0044386-4 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACINTO PAZ - CEI BRILHO DO SOL III

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033945039 e 033948934, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 142 crianças sendo 42 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 117 crianças sendo 23 de berçário no CEI BRILHO DO SOL III, cuja mantenedora é ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACINTO PAZ, CNPJ 08.825.303/0001-55.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

Processo: 6016.2017/0045824-1 – INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGOS NOVO HORIZONTE - CEI LOURDINHA PINHEIRO

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033931309 e 033934403, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação da capacidade de atendimento a 276 crianças sendo 126 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 201 crianças sendo 54 de berçário, e redução no valor de locação conforme 0,8% do VVR em anexo no doc. SEI 033791239 , no CEI LOURDINHA PINHEIRO, cuja mantenedora é SOCIEDADE AMIGOS NOVO HORIZONTE , CNPJ 71.735.641/0001-32.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Publique-se.

Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

Processo: 6016.2017/0044458-5 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL BROOKLIN PAULISTA - CEI PADRE PIO

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033929900 e 033933734, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 126 crianças sendo 32 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 109 crianças sendo 16 de berçário no CEI PADRE PIO, cuja mantenedora é ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL BROOKLIN PAULISTA, CNPJ 61.863.825/0001-24.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

Processo: 6016.2017/0045883-7 – INTERESSADO: MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE - CEI VILA INGLESIA

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033929502 e 033939324, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 176 crianças sendo 88 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 153 crianças sendo 65 de berçário no CEI VILA INGLESIA, cuja mantenedora é MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE, CNPJ 62.915.459/0001-72.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências

Processo: 6016.2017/0045878-0 – INTERESSADO: MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE - CEI SANTA TEREZINHA

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033929576 e 033938050, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 318 crianças sendo 117 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 256 crianças sendo 86 de berçário no CEI SANTA TEREZINHA, cuja mantenedora é MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE, CNPJ 62.915.459/0001-72.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

PROCESSO: 6016.2017/0044455-0 – INTERESSADO: MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE - CEI SANTO AMARO

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033929669 e 033936552, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 223 crianças sendo 82 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 184 crianças sendo 46 de berçário no CEI SANTO AMARO, cuja mantenedora é MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE, CNPJ 62.915.459/0001-72.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

Processo: 6016.2019/0020263-1 – INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGOS NOVO HORIZONTE - CEI LOURDINHA PINHEIRO III

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033929274 e 033935703, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação da capacidade de atendimento a 276 crianças sendo 126 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 201 crianças sendo 54 de berçário, no CEI LOURDINHA PINHEIRO III, cuja mantenedora é SOCIEDADE AMIGOS NOVO HORIZONTE , CNPJ 71.735.641/0001-32.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

PROCESSO: 6016.2017/0045825-0 – INTERESSADO: CRUZADA PRÓ- INFÂNCIA - CEI LYDIA DOS SANTOS CARRANO

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033943152 e 033944663, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 175 crianças sendo 87 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 153 crianças sendo 65 de berçário no CEI LYDIA DOS SANTOS CARRANO, cuja mantenedora é CRUZADA PRÓ- INFÂNCIA , CNPJ 60.915.790/0001-67.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

Processo: 6016.2017/0045829-2 – INTERESSADO: MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE - CEI MAMÃE

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, em especial a manifestação do Setor Parcerias e Assessoria Jurídica SEIs 033928192 e 033931940, que acolho com a competência a mim delegada pela Portaria nº 379/2020/SME e fundamentada pelo artigo 42, I da Portaria nº 4548/2017, AUTORIZO o aditamento para ampliação no numero de vagas com ampliação do berçário visando atendimento a 144 crianças sendo 66 de berçário até 31/01/2021 e após 01/02/2021 irá reduzir a capacidade de atendimento para 123 crianças sendo 47 de berçário no CEI MAMÃE, cuja mantenedora é MAMÃE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE, CNPJ 62.915.459/0001-72.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidam com o presente aditamento.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. Retorne ao Setor de Parcerias para providências.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

. 6016.2020/0079356-9 AQUISIÇÃO DE 3 KITS CIPA / DRE-ALMOXARIFADO E EFORPE Onde se lê: I – No uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME 2.324/2017..... SEI nº 033730640 , publicado no DOC de 01/10/2020 pág 74 SEI nº 033882290 leia-se : No uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME 5.318/2020.....RATIFICANDO-O nos demais termos.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/DRE CS/2020**

PROCESSO:6016.2020/0075037-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, para o prédio da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro e do prédio do Centro de formação do DIPED, jurisdicionado a esta DRE/CS, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, podendo perfazer um total de até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

Solicitação de Esclarecimentos recebido no dia 30.09.2020 – por Andreassa de A. Magalhães – Depto de Licitações

Prezada Pregoeira, bom dia!

Diante do interesse em participarmos do certame em referência, segue pedido de esclarecimentos:

1 – Qual o valor estimado da contratação?

2 – A licitante deve utilizar o CADTERC de vigilância e segurança patrimonial para elaboração da proposta?

3 – Após a fase de lances o licitante arrematante deverá enviar junto com a proposta

Respostas:

Tendo em vista vosso questionamento recebido no dia 30 de Setembro de 2019, esclarecemos o seguinte:

1- O valor da contratação é sigilosa, haja vista que o mesmo não consta no Edital nº 02/DRECS/2020 e a licitação será julgada pelo Menor Preço Global Mensal.

Atentar ao novo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Art. 15 e §§ que rege todas as licitações...

Se o edital não mencionar valor estimado ou valor máximo de contratação a informação será sigilosa e o acesso será exclusivo aos órgãos de controle, tornando o valor público somente após o encerramento da fase de lances.

Exceto quando o critério de julgamento for de maior desconto. Se este for o critério de julgamento adotado pelo órgão licitante o valor estimado ou valor máximo aceitável deverá constar obrigatoriamente no edital.

2-Além da utilização do CADTERC, atender na proposta em sua composição de preços conforme Cláusula quinta: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à Contratada:

5.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no item 2 desse Termo e horários fixados pelo Contratante;

5.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

5.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

5.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

5.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

5.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, tais como falta, folga, licença ou férias, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), sob substituto que tenha experiência equivalente ou superior, sob pena de inadimplência contratual, devendo a escala de vigilantes estar permanentemente preenchida;

5.7 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;

5.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

5.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

5.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes, equipamentos de proteção individual e demais acessórios adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

•apito com cordão;

•emblema da empresa; e

•plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;

•equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

•O Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

5.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

5.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

5.16 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.17 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

5.18 Os supervisores da Contratada, acompanhados pelo fiscal do contrato da Contratante, deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

5.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.20 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.21 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

5.22 O Governo Federal, por meio da Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, na redação dada pela Resolução CD nº 03, de 29 de novembro de 2017, determinou a obrigatoriedade de implantação do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) de forma progressiva, pelo envio de informações em fases sucessivas.

5.23 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes.

5.24 Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

•Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

•Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

•Ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;

•Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

•Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

•Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

•Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e, •Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

3 - Sim, enviar as reformulações conforme solicitação do pregoeiro em minimamente duas horas.

•Ao elaborar a planilha de custo, atentar na solicitação do Anexo III "A" e na totalização da solicitação do Edital.

Atentar ao novo Decreto, Art, 38, §2º

O prazo de envio da proposta ajustada, principalmente quando se trata de planilhas de composição de preços, foi bem definido.

Com novo regramento, o Decreto estabelece que o edital deverá prever minimamente duas horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

PROCESSO SEI Nº 601.2020/0081988-6

I- Em face dos elementos contidos no presente processo administrativos e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME nº 2324/2017, fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações c.c. Lei Municipal n.º 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Decreto nº 59.171/2020 e 9.412/2018, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação da Empresa Spezia Comercial de Materiais e Suprimentos EIRELI - ME, CNPJ nº 19.760.235/0001-00 , objetivando a aquisição de materiais diversos para o enfrentamento da pandemia, para as unidades escolares que não possuem ainda recursos de PTRF e PDDE, jurisdicionadas pela Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.

II- Autorizo a emissão das Notas de Empenhos, no valor total de R\$ 10.731,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais) que onerarão as dotações orçamentárias 16.16.12.365.3010.2876.33903000.00 e 16.16.12.365.3010.4362.33903000.00, do orçamento vigente, bem como o cancelamento de saldo se houver e liquidação após atestamento dos serviços.

III - Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 54.873/2014, INDICO e DESIGNO, como fiscal desta contratação a servidora Marisa Rodrigues RF 677.260.9, como suplentes o servidor José da Costa e Silva Neto, RF 697.590.9/1 e Ana Maria Dos Santos, RF: 695.948/2.

VI - PUBLIQUE-SE.

V - Após, a DRE-CS/DIAF/CONTABILIDADE para emissão das respectivas Notas de Empenhos e demais providências que julgar necessárias.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2018/0045760-3– EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02/DRE IQ/2020- TERMO DE CONTRATO N.º 10/DRE/IQ/2018- Pregão Eletrônico - 02/DRE IQ/2018- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio instaladas nas Unidades educacionais e administrativas da DRE- IQ.OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de nova tabela quantitativa de extintores, inclusão dos CEUs Parque do Carmo e Jardim São Pedro José Bonifácio e prorrogação contratual por meses compreendendo o período de 10/09/2020 a 09/09/2021. As demais disposições contratuais mantem-se inalteradas. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 51.240,24 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para o período de mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2020 a 09/09/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CEI-16.19.12.365.3010.4.360.33.90.39.00.00 EMEF-16.19.12.361.3010.2.826.33.90.39.00.00 EMEI-16.19.12.365.3010.4.362.33.90.39.00.00 CEU -16.19.12.368.3010.4.364.33.90.39.00.00 CIEJA -16.19.12.366.3010.2.823.33.90.39.00.00 DRE/CEFOR- 16.19.12.122.3024.2.100.33.90.39.00.00

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

6016.2020/0